

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil
Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001
Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2026.

LEI MUNICIPAL N° 0383/2026.

Barra de São Miguel – Paraíba, 30 de Janeiro de 2026

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTES MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor JOÃO PAULO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos **Servidores do Quadro do Magistério, Lotados no Setor da Educação**, serão reajustados consoante ao estabelecido na **Medida Provisória n° 1.334/2026**, fixados em relação a carga horária de no Máximo **40 (quarenta horas)** semanais.

§ 1º - O Reajuste concedido no caput deste artigo será na ordem de 6% (seis por cento), sobre os atuais vencimentos, tornando-se como parâmetro o valor de vencimento de cada Simbologia.

§ 2º - O reajuste salarial apresentado nos anexos I e II deste projeto, modificará a Tabela dos Vencimentos referente à Categoria de PROFESSORES 'A' e 'B', Pedagogo e Regentes de Ensino da Lei Municipal n° 151/2017, em seus anexos VIII, IX, X e XI.

Art. 2º - Aos Profissionais Comissionados para Gestão Escolar, mediante Processo Seletivo, e em consonância com o art. 33, da **Lei Municipal N° 151/2017**, contratados para funções do Magistério relacionadas à administração escolar, também será concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento), conforme Vencimentos apresentados no **ANEXO III**, deste projeto.

Art. 3º - Aos Profissionais Comissionados para Coordenação Pedagógica, Orientador Educacional e Supervisor Pedagógico em consonância com o art. 48, da **Lei Municipal N° 151/2017**, será concedido reajuste de 6% (seis por cento) no salário base, conforme Vencimentos apresentados no **ANEXO III**, deste projeto.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.01.30 07:55:36 -03'00'

Art. 4º - Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão oriundos do **Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB** ou outras denominações que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o Setor da Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a **01 de Janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 30 de Janeiro de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.01.30 07:55:51 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel - Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel – Paraíba, 30 de Janeiro de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2026.01.30 07:56:05 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional

ANEXO I – Lei Municipal nº 0383/2026

- Tabela referente a Categoria de **PROFESSORES 'A' e 'B'** (Nomenclatura: 'PA' e 'PB'); Pedagogos (Nomenclatura 'P'); Supervisor Educacional (Nomenclatura 'PSE'); Orientador Educacional (Nomenclatura 'POE') com seus respectivos **NÍVEIS e CLASSES** – Artigo 47 da Lei Complementar nº 0151/2017.

Reajuste Salarial 2025 de 6% (seis por cento)

VALOR INICIAL 2025		R\$ 3.700,76		AUMENTO EM VALOR INICIAL						
REAJUSTE PARA 2024 =		6,00%		R\$ 222,05						
R\$ 3.822,81				R\$ 3.822,81						
Carga Horária:	25	Dispersão Horizontal:			13,50%	Dispersão Total:	104,30%			
Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 3.822,81	R\$ 3.901,65	R\$ 4.040,49	R\$ 4.099,34	R\$ 4.158,18	R\$ 4.217,02	R\$ 4.275,86	R\$ 4.334,71	R\$ 4.393,55	R\$ 4.452,39
II	R\$ 4.707,27	R\$ 4.777,98	R\$ 4.848,59	R\$ 4.919,20	R\$ 4.989,81	R\$ 5.060,42	R\$ 5.131,04	R\$ 5.201,65	R\$ 5.272,26	R\$ 5.342,87
III	R\$ 5.491,83	R\$ 5.574,31	R\$ 5.656,69	R\$ 5.739,07	R\$ 5.821,45	R\$ 5.903,83	R\$ 5.986,21	R\$ 6.068,59	R\$ 6.150,97	R\$ 6.233,35
IV	R\$ 6.276,50	R\$ 6.370,64	R\$ 6.464,79	R\$ 6.558,94	R\$ 6.653,09	R\$ 6.747,23	R\$ 6.841,38	R\$ 6.935,52	R\$ 7.029,66	R\$ 7.123,81
V	R\$ 7.061,06	R\$ 7.166,97	R\$ 7.272,89	R\$ 7.378,81	R\$ 7.484,72	R\$ 7.590,64	R\$ 7.696,55	R\$ 7.802,47	R\$ 7.908,38	R\$ 8.014,30

Os **NÍVEIS DE TITULAÇÃO** são equivalentes à Formação:

- N I = Nível Superior
- N II = Nível Superior + Especialização
- N III = Nível Superior + Mestrado
- N IV = Nível Superior + Doutorado
- N V = Nível Superior + Pós-Doutorado

As **CLASSES** são equivalentes ao Tempo de Serviço do Funcionário:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| A = 1 dia a 3 anos | F = 15 anos a 18 anos |
| B = 3 anos a 6 anos | G = 18 anos a 21 anos |
| C = 6 anos a 9 anos | H = 21 anos a 24 anos |
| D = 9 anos a 12 anos | I = 24 anos a 27 anos |
| E = 12 anos a 15 anos | J = 27 anos a 30 anos |

JOAO PAULO

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FRANCA:04209175439

FRANCA:04209175439

Dados: 2026.01.30 07:56:19 -0300

ANEXO II – Lei Municipal nº 0383/2026

- Tabela referente a Categoria de **REGENTES DE ENSINO** com seus respectivos **NÍVEIS e CLASSES** – Artigo 61, § 3º da Lei Complementar nº 151/2017.

Reajuste Salarial 2025 de 6% (Seis por cento)

CATEGORIA	NOMENCLATURA	Reajuste 2026
REGENTE DE ENSINO NÍVEL MÉDIO	RNM	RS 3.671,64
REGENTE DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR	RNS	RS 4.405,95
REGENTE DE ENSINO NÍVEL POS-GRADUAÇÃO	RNPG	RS 5.140,25

Os **NÍVEIS DE TITULAÇÃO** são equivalentes à Formação Adquirida antes da Aprovação do PCR (Lei Complementar nº 16/2009).

- NM = Nivel Médio
- NS = Nivel Superior
- NPG = Nivel Pós-Graduação

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2026.01.30 07:56:33 -0300

ANEXO III – Lei Municipal nº 0383/2026

- Tabela referente a Categoria de **DIRETORES ESCOLARES e COORDENADORES PEDAGÓGICOS** – Artigos 33 e 48, respectivamente da Lei Complementar nº 151/2017.

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR Por Nível de Formação								
	SUPERIOR			ESPECIALISTA			MESTRADO		
	Salário Base	Gratificação	Total	Salário Base	Gratificação	Total	Salário Base	Gratificação	Total
De 101 a 250 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 488,00	R\$ 4.410,00	R\$ 3.922,00	R\$ 841,80	R\$ 4.763,80	R\$ 3.922,00	R\$ 1.195,80	R\$ 5.117,80
De 251 a 450 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 732,00	R\$ 4.654,00	R\$ 3.922,00	R\$ 1.122,40	R\$ 5.044,40	R\$ 3.922,00	R\$ 1.612,80	R\$ 5.534,80
Mais de 451 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 976,00	R\$ 4.898,00	R\$ 3.922,00	R\$ 1.403,00	R\$ 5.325,00	R\$ 3.922,00	R\$ 1.830,00	R\$ 5.752,00

NÚMERO DE ALUNOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR PEDAGÓGICO Por número de aluno		
	40 Horas		
	Salário Base	Gratificação	Total
De 101 a 250 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 732,00	R\$ 4.654,00
De 251 a 450 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 976,00	R\$ 4.898,00
Mais de 451 alunos	R\$ 3.922,00	R\$ 1.110,00	R\$ 5.032,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 30 de Janeiro de 2026.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2026.01.30 07:56:48 -0300

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel - Paraíba